

Domingos José Vieira Maia, secretário de justiça do Tribunal da Comarca de Peso da Régua — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Valpaços.

Com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2005.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 4556/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003):

Maria do Céu Prazeres dos Santos Castanheira, escritvã-adjunta do Tribunal da Comarca de Tomar — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Ourém.

António Júlio dos Santos Simões, escritvã-adjunto do Tribunal da Comarca de Ourém — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Tomar.

(Aceitação: dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 4557/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 do subdirector-geral da Administração da Justiça, por delegação do director-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de Setembro de 2003):

Maria Manuela Valério Loya Martins Domingues, escritvã-adjunta do Tribunal da Comarca de Oeiras — autorizada a permuta para idêntico lugar do 1.º Juízo Cível de Lisboa.

Carla Sofia Crispim da Silva, escritvã-adjunta do 1.º Juízo Cível de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Oeiras.

(Aceitação: dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Contrato n.º 380/2005. — *Contrato-programa para construção de um edifício para a instalação de diversos serviços do município de Sobral de Monte Agraço.* — Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2005, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), da parte da administração central, e o município de Sobral de Monte Agraço, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a construção de um edifício para a instalação de diversos serviços do município de Sobral de Monte Agraço, cujo investimento elegível ascende a € 798 077.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCDRLVT;

- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central sobre os autos visados pela CCDRLVT e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRLVT;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRLVT apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, de 15 de Abril, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os documentos de despesa e autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Proceder ao registo de propriedade do edifício e elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

3 — O recurso à execução por administração directa carece de despacho favorável do Secretário de Estado da Administração Local, sob proposta fundamentada da CCDRLVT.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 319 231, a atribuir em 2005.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Sobral de Monte Agraço assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Sobral de Monte Agraço caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCDRLVT e da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Sobral de Monte Agraço e do Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

18 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, *António Lopes Bogalho*.

Homologo.

18 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

Declaração (extracto) n.º 41/2005 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 3 de Fevereiro de 2005, no exercício das competências delegadas pelo Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente pelo despacho n.º 24 522/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 26 de Novembro de 2004, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 14.º do Código das Expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e 5.º, n.º 1, e 70.º, n.º 1, do Código das Expropriações aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, deferiu o pedido de reversão apresentado pela empresa Combustíveis Líquidos, L.ª, do direito de propriedade da parcela 53-B e do direito de arrendamento da parcela 53-A, que integram o prédio descrito na 7.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa, sob o n.º 7489, a fl. 117 do livro B-7, com os fundamentos de facto e de direito constantes da informação técnica n.º 1/DSJ, de 1 de Fevereiro de 2005, da Direcção-Geral das Autarquias Locais.

Para efeitos de expropriação, a utilidade pública das referidas parcelas foi declarada por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 11 de Junho de 1970, publicado no *Diário do Governo*, 2.ª série, de 6 de Julho de 1970, que aprovou a planta parcelar n.º 11 912-B, relativa ao 2.º troço da obra de ligação da Avenida do Marechal Carmona (2.ª Circular) ao limite do concelho de Lisboa, na Calçada de Carriche.

10 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 4558/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2005 do Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional:

Gabriel Costa Brandão de Andrade e Silva, arquiteto principal do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte, desta Direcção-Geral — concedida equiparação a bolseiro, no País, pelo período de quatro semestres, com início em 1 de Dezembro de 2004, com dispensa de serviço de um dia por semana (sexta-feira). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2005. — O Subdirector-Geral, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 4559/2005 (2.ª série). — *Provisão do cargo de chefe do Gabinete Jurídico, equiparado a chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.* — Para o provimento do cargo de director do Gabinete Jurídico do Instituto Geográfico Português (IGP), procedeu-se à publicitação da vaga na bolsa de emprego público e no jornal *Diário de Notícias* em 20 de Dezembro de 2004, de acordo como disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, à qual apenas se apresentou um único candidato.

Analisado o *curriculum vitae* da candidata face ao perfil pretendido para o preenchimento do lugar, ao exercício das competências da unidade orgânica para a qual foi feita a oferta de emprego, bem como a anterior experiência no exercício da actividade de coordenação na área de actuação, considera-se que, conforme se constata pela nota curricular em anexo, a licenciada em Direito Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto reúne as condições exigidas para o preenchimento do cargo de directora do Gabinete Jurídico.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no exercício da competência que me foi delegada

pelo conselho de direcção do IGP, nomeio directora do Gabinete Jurídico do Instituto Geográfico Português, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto, jurista assessora principal do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, exercendo funções no Instituto Geográfico Português.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2005.

O presente despacho deverá ser publicado no *Diário da República*, juntamente com a respectiva nota curricular.

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto;
Data de nascimento — 23 de Agosto de 1955.

Formação académica:

Licenciatura em Direito, em 1978, pela Faculdade de Direito de Lisboa;
Aprovação na parte curricular do mestrado em Museologia (2002-2003).

Formação complementar — frequência de diversos cursos, designadamente Código do Procedimento Administrativo, Feitura das Leis e Contencioso Administrativo, e o seminário de alta direcção do Instituto Nacional de Administração.

Categoria profissional — jurista assessora principal do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral, a desempenhar funções no Instituto Geográfico Português.

Actividade profissional:

Desde 10 de Março de 2003 até ao presente — directora do Gabinete Jurídico do Instituto Geográfico Português, equiparada a chefe de divisão, em comissão de serviço por um ano, primeiro em regime de gestão corrente e posteriormente em regime de substituição;

De 1 de Maio de 2001 a 4 de Dezembro de 2002 — subdirectora do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas do ex-Ministério do Equipamento Social;

De 16 de Maio de 2001 a 4 de Junho de 2002 — directora, em regime de substituição, equiparada a directora-geral, do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas do ex-Ministério do Equipamento Social;

De 14 de Setembro de 2000 a 9 de Março de 2001 — chefe do Gabinete do Ministro de Estado do XIV Governo Constitucional;

De 2 de Setembro de 1998 a 13 de Setembro de 2000 — chefe do Gabinete do Ministro Adjunto e do Ministro da Presidência do XIII Governo Constitucional;

De 28 de Outubro de 1995 a 1 de Setembro de 1998 — adjunta do Ministro Adjunto e do Ministro da Administração Interna do XIII Governo Constitucional;

Em 10 de Março de 1997 — jurista assessora principal do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral;

Em 10 de Março de 1994 — nomeada chefe do Gabinete de Apoio Jurídico, equiparada a chefe de divisão, do ex-Instituto Português de Cartografia e Cadastro;

Entre 7 de Janeiro de 1988 e 31 de Maio de 1991 — assessora jurídica e chefe de gabinete-adjunto do governador de Macau;

Em 1 de Janeiro de 1981 — jurista de 2.ª classe do quadro do ex-Instituto Geográfico e Cadastral.

Outras actividades — docente do ensino superior.

Despacho n.º 4560/2005 (2.ª série). — *Provisão do cargo de chefe da Delegação Regional do Norte, equiparado a chefe de divisão, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.* — Para o provimento do cargo de chefe da Delegação Regional do Norte do Instituto Geográfico Português (IGP), procedeu-se à publicitação da vaga na bolsa de emprego público e no jornal *Diário de Notícias* em 20 de Dezembro de 2004, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, à qual apenas se apresentou um único candidato.

Analisado o *curriculum vitae* do candidato face ao perfil pretendido para o preenchimento do lugar e ao exercício das competências da unidade orgânica para a qual foi feita a oferta de emprego, bem como a anterior experiência no exercício da actividade de coordenação na área de actuação, considera-se que, conforme se constata pela nota curricular em anexo, o licenciado José Eduardo Guedes Gomes